

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, para os órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, Superintendência do Sistema Penitenciário e Departamento de Trânsito do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

ÍNDICE

1 -	DO OBJETO.....	02
2 -	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	02
3 -	DA PARTICIPAÇÃO.....	02
4 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
5 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	03
6 -	DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	04
7 -	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	04
8 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	04
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	05
10 -	DA HABILITAÇÃO.....	06
11 -	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	07
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	08
13 -	DOS RECURSOS.....	08
14 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	09
15 -	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	09
16 -	DO PRAZO, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS.....	09
17 -	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	10
18 -	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	10
19 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.....	10
20 -	DO PAGAMENTO.....	11
21 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
22 -	DO EMPENHO.....	11
23 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
24 -	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	12
25 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

ANEXOS

I -	TERMO DE REFERÊNCIA	15
II -	RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES.....	16
III -	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
IV -	MODELOS DE DECLARAÇÃO DE DEFICIENTES.....	22
V -	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAR MENOR.....	23
VI -	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	25
VII -	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.....	25
VIII -	MINUTA DO CONTRATO.....	27

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2011-SEGUP

Processo Administrativo nº 2011/283259

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ:05.054.952/0001-01 (código UASG: 925801), mediante Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº. 005/2011 – GAB\SEC de 19/01/2011), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço unitário**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 o Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nº 877 e 878, de 04 de abril de 2008, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro 2001, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às 09:00 h (horário oficial de Brasília – DF) no dia 23/08/2011, no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

1 - DO OBJETO

1.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, para os órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, Superintendência do Sistema Penitenciário e Departamento de Trânsito do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2- Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes do Edital.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, conforme o interesse das partes, e na forma da regulamentar.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções **penais e administrativas**, conforme Clausula 23 deste Edital.

3.5 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

3.7 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Estado de Segurança Pública ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, suas condições e especificações técnicas detalhadas do objeto, inclusive com a indicação da marca, modelo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 - A licitante deverá consignar para o item em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

5.4 - Os valores deverão ser calculados com **duas casas decimais**.

5.5 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

5.6 - Qualquer elemento que possa identificar à licitante importará a desclassificação da proposta.

5.7 - As propostas terão validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9 - Prazo para entrega do objeto licitado e contratado será o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.10 – Os prazos de GARANTIA E/OU VALIDADE para o objeto será de no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o anexo I do edital, contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, sendo que no período, caso venham a apresentar defeito ou vício de fabricação, deverão

obrigatoriamente ser substituído por outros, conforme disposições do Termo de Referência Anexo I deste Edital. Caso os objetos tenham que ser substituídos, esse processo não deverá acarretar ônus adicional para o Governo do estado do Pará, seus órgãos e entidades.

5.11 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.12 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.13 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os demais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4 - Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9 - O disposto no item **8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o item (considerando a unidade de fornecimento), podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEGUP ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.

9.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.4 - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 - O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação das licitantes será verificada “**On Line**” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005.

10.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/08 e art. 29 do Decreto Estadual 2.069/06, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10.4 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.4.1 - Declaração no próprio sistema, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e;

10.4.2 - Declaração no próprio sistema, sob as penas da lei, de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.3 - Declaração no próprio sistema de elaboração independente de proposta;

10.4.4 – A **Declaração de que possui condições operacionais** para cumprir satisfatoriamente o objeto do certame;

10.4.5 – Declaração de que emprega deficientes nos quadros da empresa em conformidade com o *quantum* mínimo de 5% (cinco por cento), previsto no art. 28, parágrafo 6º, da Constituição do Estado do Pará com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 4 de junho de 2008, e conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de perder o direito à contratação decorrente do presente certame. Ocorrendo tal hipótese, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ao final da rodada de lances.

10.4.5.1 - Caso a empresa adjudicada possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme modelo constante do ANEXO IV.

10.4.6 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado.

10.4.7 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Se esta for silente, o prazo de validade do documento dependerá de não decorridos 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.5 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

10.6 - Será declarada vencedora a licitante que atender às exigências fixadas neste edital e apresentar o menor preço.

10.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.9 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos via fac-símile (**0xx91 – 3184-2556**), ou para o endereço eletrônico cpl.segup@gmail.com, no prazo de até 1 (uma) hora contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por mais 1(uma) hora a critério do pregoeiro.

11.2 - A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305 - Batista Campos

Belém (PA) - CEP: 66.023.700

At. Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2011 (Pregoeira: Silvia Leão).

11.3 - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

11.3.1 - Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

11.3.2 - Especificação completa e precisa dos módulos de rastreamento veicular, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência (anexo I), **inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo, folder ou catálogo do fabricante com todas as características técnicas.**

11.3.3 - Preços unitários e globais propostos para os bens ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

11.3.4 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

11.3.5 - caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

11.3.6 - Prazo de entrega do módulo de rastreamento veicular, conforme discriminado no Termo de Referência; - Anexo I deste Edital.

11.3.7 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

11.3.8 - ***Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixos e celulares, fax e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal, domiciliado na região metropolitana de Belém/PA, credenciado por escrito, para prestar a assistência técnica, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a vigência e execução do contrato.***

11.4 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

12.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

12.3 - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail*: **cpl.segup@gmail.com**.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5 - A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do Pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para aquele item, prosseguindo para os demais.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à Secretária de Estado para homologação.

13.4 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), contra a decisão do Pregoeiro terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do Art. 9º, XXII da Lei Estadual nº 6.474/02, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à SEGUP, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5 - **O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13.6 - Decididos os recursos, a SEGUP fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 - A Secretaria de Estado de Segurança Pública convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

14.2.1 - O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

14.3 - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas

previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria de Estado de Segurança Pública, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.093/04 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

15.3 - As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação estadual.

16 - DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS RASTREADORES

16.1 – Os fornecedores deverão entregar o módulo de rastreamento veicular, de acordo com os pedidos recebidos em até 15 dias, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

16.2 - O(s) módulo(s) de rastreamento veicular desta licitação deverá (ão) ser entregue(s) nos órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, Superintendência do Sistema Penitenciário e Departamento de Trânsito do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

16.3 - O(s) módulo de rastreamento veicular (s) será (ão) recebido(s) por Comissão constituída de servidores designados por portaria.

16.4 - Caberá a comissão designada, **sob as penas da lei**, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer módulo de rastreamento veicular que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do Rastreadores eventualmente fora de especificação.

16.5 - Os módulos de rastreamento veicular serão recebidos da seguinte forma:

16.5.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do módulo de rastreamento veicular com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

16.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

16.5.3 - A empresa deverá comunicar os órgãos participantes e aderentes, com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, por escrito e através do telefone.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de aquisição registrados na Ata.

17.3 - A supressão do objeto registrado na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 - Substituir o módulo de rastreamento veicular, que chegar ou apresentar vícios ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

18.2 – As despesas com transportes, deslocamento e entrega do objeto ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

18.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local designado no referido Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

18.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e pelos órgãos aderentes, sobre os módulos de rastreamento veicular ofertados.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 – Presentes motivadas razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - O pagamento será creditado na conta corrente da Contratada em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos Rastreadores contratados, a ser efetuado pela SEGUP, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do Rastreadores, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

20.2 - O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do estado do Pará /A – BANPARÀ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda no artigo sexto, e seus incisos, da instrução Normativa nº 18 de 22 de março de 2008.

20.2.1. - Os fornecedores que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

20.3 - Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

20.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento:

21.1.1 - Função/Sub-função/Programa/Ação: 06.181.1184.2590 – Modernização dos órgãos do SESP.

21.1.2 - Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente - Fonte de Recursos: 0101.

22 - DO EMPENHO

22.1 - A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/02.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa:

b.1 - De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2 - De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

23.2 - Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

- a)** Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d)** Não manter a proposta, falha ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal.

23.3 - As sanções previstas nos subitens **a** e **c**, poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **b**, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

23.4 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

23.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

23.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

24.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

24.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

25.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

25.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

25.9 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

25.10.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 25.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

PROCESSO Nº 2011/283259 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2011-SEGUP

25.11 - É vedada a subcontratação para a aquisição objeto desta licitação.

25.12 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

25.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: **cpl.segup@gmail.com**

25.14 - Maiores informações pelo telefone (91) **3184-2508** ou fone fax (91) **3184-2556**

25.15 - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br – e do **COMPRASPARÁ** - www.compraspara.pa.gov.br.

25.16 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

25.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

25.18 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém/PA.

Belém – PA, 08\ 08\ 2011.

Silvia Leão

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo definir o objeto do processo de licitação, destinado a aquisição de “módulo de rastreamento veicular”.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do módulo de rastreamento veicular a que se refere este termo de referência será fundamentada nas Leis Federais nº 8.078, de 11/09/90, nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, além das condições previstas no Edital e seus Anexos, bem como pelas disposições de direito privado aplicáveis.

3 – JUSTIFICATIVA

A potencialização das ações realizadas por policiais militares, atualmente empregados no policiamento motorizado da Região Metropolitana de Belém, mediante o emprego dos mesmos em motocicletas e em veículos em quatro rodas, devidamente fiscalizadas e controladas via GPS/GPRS, através do Núcleo de Rastreamento Veicular, permitirá um aumento de áreas policiais na Região metropolitana de Belém, na medida em que desvios de rota ou de áreas de policiamento serão facilmente identificados e coibidos, bem como o atendimento efetivo das ocorrências policiais será comprovado online, via internet, pelo operador do CIOP ou qualquer oficial de serviço com acesso à internet, o que conseqüentemente, propiciará uma situação mais efetiva das Polícias Civil e Militar do Pará na garantia da vida e na preservação dos direitos humanos nessa região. Além disso, esta estratégia facilitará a implementação das ações de policiamento comunitário na mesma região, o que é determinante para aumentar a aproximação entre o policial militar e o cidadão.

A Polícia Militar está dividida operacionalmente em Grandes Comandos, Batalhões, Companhias, Pelotões e Destacamentos, com a função constitucional da preservação da ordem pública. Para cumprir sua função e materiais que venham a responder às demandas que emanam da população em geral.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES EXIGIDAS

ITEM: 01

QUANTIDADE: 500

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Módulo de rastreamento veicular que utilize plataforma de comunicação via GPRS/GSM, através de chip de dados de operadora de telefonia móvel, fornecido pela SEGUP, aprovado pela ANATEL, contendo: receptor GPS de, no mínimo, 32 canais de alta sensibilidade, sendo de no mínimo -160 dBm para tracking (monitoramento) e de -144 dBm durante aquisição; possuir antena interna com GPS ativo e antena externa com detecção de curto-circuito e circuito aberto; Boot "quente" menor que 1 segundo (em céu aberto) com nível de sinal de -130 dBm; Boot "frio" menor que 38 segundo (em céu aberto) com nível de sinal de -130 dBm; possuir precisão de posicionamento menor que 5 metros (valor em RMS) com nível de sinal de -135 dBm (em céu aberto); possuir modem Quad-Band (850/900/1800/1900 Mhz) GSM/GPRS/EDGE class B, multi-slot class 10, dotado de Processador DSP, de no mínimo, 32 bits 104 MHz ARM9, pilha TCP/UDP embutida e aplicação embarcada, antena GSM interna, memória Flash interna para armazenamento de eventos, com capacidade de até 2.000 entradas; possuir bateria interna, para manter a comunicação mesmo quando não está alimentado pela bateria veicular, com capacidade de 850 mAh, suportando temperatura/umidade de operação para recarga de 0 ~ +45°C 45-85%RH e para descarga de -20 ~ +60°C 45-85%RH; ter proteção de sobre carga, que desliga o circuito e para a recarga se a voltagem da bateria exceder mais do que 4.325±0.025V momentaneamente ou continuamente; ter liberação de sobrecarga se a voltagem da bateria for menos que 4.075±0.025V o modo de proteção é cancelado e a recarga reinicia; ter proteção de sobre descarga, que desliga o circuito e pára a descarga se a voltagem atingir menos de 2.5±0.05V momentaneamente ou continuamente; ter liberação de sobre descarga, para voltar ao funcionamento normal quando a voltagem atinge 2.9±0.05V ou mais; ter proteção contra curto-circuito, quando for detectada uma voltagem fora do padrão especificado (0.8V(Min.), 1.1V(Typ.), 1.4V(Max.)), devendo o circuito ser desligado e a descarga ser interrompida; possuir, no mínimo, 300 ciclo de vida para recarga e descarga padrão, e após o 300º ciclo, a capacidade deve ser maior que 80% da capacidade mínima; possibilitar recarga rápida de 500 mA, inclusive através da porta USB; possuir regulador de temperatura durante a carga que previne o super aquecimento e a recarga deverá ser interrompida quando a temperatura atinge 50°C ou mais; possuir porta USB 2.0 de velocidade mínimo de 12 mbps para atualização e configuração do firmware, possuir RTC (Relógio de Tempo Real); possui, no mínimo, cinco (05) entradas digitais/analógicas, sendo uma (01) entrada por definição para receber a informação de ignição, uma (01) entrada para a conexão a um sensor de pânico, duas (02) entradas para a conexão de sensores que enviem pulsos através desse canal, uma (01) entrada para receber valores de tensão que identifique se está acionada ou

não; possuir, no mínimo, três (03) saídas, sendo duas (02) saídas que suportem corrente de 2000 mA (nível baixo) e 01 (uma) saída que suporte corrente de até 4000 mA (nível alto); possuir Interface serial; Possuir Interface USB 2.0; as entradas deverão possuir proteção contra alta frequência de curta duração; possuir Acelerômetro de três eixos ($\pm 2g$ / $\pm 4g$ / $\pm 8g$); suportar os protocolos de comunicação TCP e UDP; ser configurável através de parâmetros via GPRS e USB; suportar atualização de Firmware via GPRS e USB; armazenar, no mínimo, 10.000 (dez mil) posições de localização; possuir segurança para o compartimento de alojamento do cartão SIM; **ser compatível com o protocolo de comunicação da plataforma MXT**, já existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para transmissão, recepção e decodificação da mensagem enviado do módulo para o sistema de rastreamento e vice-versa.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Instalar, configurar e testar todos os módulos de rastreamento veicular definidos pelos órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, destinados a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e Superintendência do Sistema Penitenciário e Departamento de Trânsito do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas deste anexo.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA

6.1. A entrega dos módulos de rastreamento deverá ser nos órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública, de acordo anexo II do edital;

6.2. O prazo de **entrega dos módulos de rastreamento** deverá ser de no máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

6.3. O prazo de **instalação dos módulos de rastreamento** deverá ser de no máximo **15 (quinze) dias**, nos veículos dos órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a contar da data de entrega dos módulos;

6.4. O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos não poderão ser inferiores à **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, contra possíveis defeito de fabricação e/ou defeitos previsto no termo de garantia do fabricante;

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1	SEGUP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2	PC - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
3	PM – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
4	SUSIPE – SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARÁ
5	CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”
6	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
7	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2011

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SEGUP Nº 012/2011

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2011, o Diretor Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, **Dr. CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA**, brasileiro, CPF/MF nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2011-SEGUP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, o qual regulamenta o sistema de Registro de Preços e a Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse. da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decretos Estaduais nº 1.093, de 29 de junho de 2004, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais 877 e 878, publicados em 01/04/2008, RESOLVE registrar os preços destinados aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE RASTREAMENTO VEICULAR**, para os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, por item, nos termos do Anexo IV do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____-_____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____-_____;
2. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____-_____, representada

PROCESSO Nº 2011/283259 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2011-SEGUP

neste ato por _____ (...nome completo...)_____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº _____._____._____-____; e

3. _____ (...nome da empresa...)_____, com sede em _____ (...município, UF...)____ na _____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...)_____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CIC/MF nº _____._____._____-____.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE RASTREAMENTO VEICULAR, para os órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2011-SEGUP e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o interesse das partes e na forma regulamentar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, o Governo do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo do Estado do Pará, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo do Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo do Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2011-SEGUP e na Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 2011/283259 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2011-SEGUP

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2011-SEGUP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 012/2011-SEGUP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2011-SEGUP, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2011-SEGUP, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Governo do Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, conforme Cláusula Vigésima Terceira do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2011-SEGUP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

PROCESSO Nº 2011/283259 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2011-SEGUP

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, equipamentos, Rastreadores e necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, _____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

Empresa A

Empresa B

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2011

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA
EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008**

(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da Lei, que :

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas
com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2011-SEGUP.

Processo nº XXXXXX

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº
____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão
emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF nº _____ -____, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

___ (...Cidade – UF...)___, ___ de _____ de 2011.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhores,

Declaro ter total conhecimento do Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2011-SEGUP, estamos de pleno acordo.

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2011-SEGUP, apresentamos nossa proposta de preço para aquisição do objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VI. Total
01	MODULO DE RASTREAMENTO VEICULAR, ESPECIFICAR CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.	UND	500		

- a) Preço total da Proposta R\$ - _____ (por exemplo).
- b) Prazo de validade da proposta _____ - no mínimo 90 (noventa) dias.
- c) A aquisição dos objetos ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2011/SEGUP.
- d) Oferecemos garantia, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2011/SEGUP.
- e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.
- f) CNPJ; Endereço completo, telefone; Nome para contato; E-mail;
- h) Banco; _____ Agência; _____ Conta Corrente _____

Local e Data

Diretor ou representante legal

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
(MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2011-SEGUP.

Processo nº XXXXXX

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/____-____, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

____ (...Cidade – UF...)____, ____ de _____ de 2011.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2011-SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEGUP** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Governo do Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – **SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e a Empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXX- **XXXXXXXXXX**, Fone: () Fax: (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº. XXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2011-SEGUP, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº. xxxxxx, sob a forma de execução indireta realizado com fundamento no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão , preferencialmente na eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, Lei Complementar Federal n 123 de 14 de dezembro de 2006, na qual estabelece normas relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como também da Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e aos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no D.O.U. de 20 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº

PROCESSO Nº 2011/283259 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2011-SEGUP

1.093/2004, aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, o registro de preços para aquisição de **MÓDULOS DE RASTREAMENTO VEICULAR**, para os órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2011-SEGUP e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2011, a Ata de Registro de Preços e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº. 2011/82178, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Entregar o objeto deste Contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Edital e seus Anexos;

2 – Colocar à disposição da SEGUP, todos os meios necessários à comprovação da qualidade do módulo de rastreamento veicular, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

3 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

4 – Prestar a garantia técnica dos módulos de rastreamento veicular, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo;

5 – Realizar os serviços de assistência técnica dos módulos de rastreamento veicular, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar em perfeito estado de funcionamento, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas**, contadas a partir da solicitação efetuada;

6 – Durante o prazo da garantia, reparar e sanar todos os vícios e defeitos do objeto contratado, sempre empregando nos consertos e reparos peças e componentes originais;

7 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa

PROCESSO Nº 2011/283259 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2011-SEGUP

responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

9 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

10 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11 – Manter sigilo de todas as informações referentes a este Contrato, sob pena de rescisão contratual;

12 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

13 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEGUP, durante a vigência da garantia dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Contrato;

2 – Rejeitar os módulos de rastreamento veicular cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Edital;

3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão a ser indicada pela SEGUP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela SEGUP;

5 – Designar comissão a ser indicada pela SEGUP para proceder à avaliação do objeto a ser recebido;

6 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos módulos de rastreamento veicular para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7 – Assegurar aos técnicos da Contratada o acesso para reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;

8 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

As especificações técnicas e obrigatórias do objeto estão apresentadas no Anexo I

PROCESSO Nº 2011/283259 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2011-SEGUP

do Termo de Referência e tem por objeto informar aos fornecedores as quantidades e descrições dos módulos de rastreamento veicular.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MÓDULOS:

A Contratada deverá efetuar a entrega dos módulos de rastreamento veicular, de forma descentralizada, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contando a partir do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos módulos de rastreamento deverá(ão) ser nos órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os módulos de rastreamento veicular a serem adquiridos deverão ser entregues, em perfeita condição de uso e funcionamento sem ônus de frete para os órgãos do Sistema de Segurança Pública e acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento e a aceitação dos módulos de rastreamento veicular, dar-se-á por comissão a ser indicada pela SEGUP, sendo atestado, mediante termo circunstanciado, e serão:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá comunicar a data e horário, previsto para a entrega dos módulos de rastreamento veicular a SEGUP por escrito, pelo fax número **(91) 3184-2613 ou (91) 3184-2556**, no horário do expediente, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recebimentos dos módulos de rastreamento veicular estarão condicionados a observância de suas especificações técnicas e instruções, cabendo a verificação

da respectiva por representante da Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo da garantia no mínimo de 12 (doze) meses, dos módulos de rastreamento veicular neste Contrato deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante, conforme o edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em casos de vício de fabricação, no período da garantia, será assegurada pelo fornecedor a Assistência Técnica; em casos de defeitos de fabricação, será assegurado perdas e danos, conforme seção II, III e IV do Capítulo IV da Lei n.º 8.078 de 1999;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assistência técnica será solicitada pelos órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública, por escrito ou por telefone, obrigando-se a Contratada a atendê-la no **prazo máximo de 72 horas corridas**, sendo que os módulos de rastreamento veicular deverão ser devolvidos em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS:

O valor do presente Contrato é de XXXX(XXXXXXXX), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da Contratada.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. Unit.	VL. Total
01	MODULO DE RASTREAMENTO VEICULAR, ESPECIFICAR CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.	UND	500		

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes desta licitação, correrão na Funcional Programática: XXXXXXXXXX– Natureza da Despesa: XXXXXX– Fonte de Recursos:XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em única parcela, mediante a ordem bancária, creditada em conta corrente fornecida pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos módulos de rastreamento veicular, observadas as formalidades previstas no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEGUP em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da Taxa Anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO QUINTO – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em

Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública/SEGUP, especialmente designado para este fim o Sr. XXXXXXXXXXXX, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

A Contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contatos a partir da data de sua assinatura. Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação do prazo da entrega do objeto deste Contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regulamente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas neste Contrato, durante a vigência do período da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguinte sanções:

- a) – Advertência;
- b) – Multa:
 - b.1. - De mora de **1%** (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato:
 - b.2. – De **10%** (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) - Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o Art. 28 do Decreto

Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas na alínea **a, c** e **d** desta cláusula, poderá ser aplicadas juntamente com as das alíneas **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e

alterações posteriores:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;**

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato, será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da constituição do Estado do Pará ;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém – Pa, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____